



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

DISPENSA SRP Nº 027/2026

1. OBJETO

Registro de Preços objetivando a contratação de Prestação de Serviços culturais de Trio Pé de Serra, para apresentações diversas, em decorrência das festividades juninas, no atendimento às demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura municipal e os Fundos municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Malhador/SE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se:

- ✓ Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As apresentações ocorrerão conforme necessidade das secretarias participantes, mediante emissão de Ordem de Serviço específica.

- ✓ As apresentações deverão:
- ✓ ocorrer nos locais indicados;
- ✓ respeitar horários previamente definidos;
- ✓ possuir duração mínima de 02 (duas) horas;
- ✓ manter repertório compatível com festividades juninas tradicionais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a realização das festividades juninas promovidas pelo Município, fortalecendo as tradições culturais nordestinas e proporcionando entretenimento cultural à população.

6. JUSTIFICATIVA DO SRP

- ✓ O Sistema de Registro de Preços permitirá:
- ✓ futuras contratações parceladas;
- ✓ flexibilidade administrativa;
- ✓ economicidade;
- ✓ atendimento simultâneo das unidades administrativas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Comparecer aos locais indicados;
- ✓ Executar as apresentações contratadas;
- ✓ Manter regularidade fiscal durante toda execução;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Disponibilizar estrutura necessária;
- ✓ Efetuar os pagamentos;
- ✓ Fiscalizar a execução contratual.

9. PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado mediante Portaria específica.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

Malhador/SE, 18 de maio de 2026.


Francisco de Assis Araujo Junior
Prefeito Municipal